

Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vieira dos Santos, 198 — Centro — Guaratuba - PR 41-3472-8624

Edital de Credenciamento nº 017/2022

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014

O Município de Guaratuba - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vieira dos Santos, nº 198, Cenro, Guaratuba - PR, considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e no Decreto Municipal nº 22.363/2018, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC-, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

- **1.1.** A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas junto ao município.
- **1.2.** O Decreto Municipal nº 22.363/2018, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil OSC-, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente nos incisos I e II do art. 16, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.
- **1.3.** No âmbito desta Secretaria, editou-se a Portaria nº 13838/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de mesmo segmento.
- **1.4.** Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Mnicipal de Educação de Guarauba-PR, torna público o presente Edital de credenciamento.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSCs credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público.



Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vieira dos Santos, 198 – Centro – Guaratuba - PR 41-3472-8624

2.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento: o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 13, I e II, do Decreto Estadual nº 22.363/2018;

4- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Comissão de Seleção Técnica, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para envio será de **20/12/2022 a 31/12/2022**, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: educacao@guaratuba.pr.gov.br.
- **4.3.** Não serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após o prazo de que trata o item 4.1.
- **4.4.** Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.
- **4.5.** A critério da Comissão de Seleção Técnica poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** A Secretaria Municipal de Educação poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderemaos seguintes requisitos:
 - a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participaçõesou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
 - b) atuar na área de educação;
 - c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
 - **d**) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto



Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vieira dos Santos, 198 — Centro — Guaratuba - PR 41-3472-8624

social seja,

preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- **f**) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e comas Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) comprovar experiência prévia na realização de atividades na área da educação.
- **h**) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- **5.2.** Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/2018.
- **5.3.** A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.
- **5.4.** A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, a Secretaia Municipal de Educação deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 03 (três) anos contar da referida publicação.
- 6.2. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.
- 6.3. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social,natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do edital de credenciamento;
 - b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;
 - d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de



Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vieira dos Santos, 198 – Centro – Guaratuba - PR 41-3472-8624

registro no

Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

- e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil;
- f) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- **g**) declaração da organização da sociedade civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública;
- h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) declaração de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado, assinado pelo dirigente máximo da OSC;
- **j**) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações; e,
- **k**) relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

8. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção Técnica.
- **8.2.** A Comissão de seleção Técnica, responsável pela análise da documentação, deverá manifestarse conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- **8.3.** Após o credenciamento, a Comissão de Seleção Técnica deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Muncipal de Educação e/ou da prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.
- **8.4.** A Comissão de Seleção Técnica, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- **8.5.** O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção Técnica informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.
- **8.6.** Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Secretária unicipal de Educação.
- **8.7.** O recurso deverá ser protocolado na sede Administrativa da Prefeitra Municipal de Guaratuba-PR e destinada à Comissão de sleção Técnica, cabendo a mesma esclarecer se os motivos que



Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vieira dos Santos, 198 — Centro — Guaratuba - PR 41-3472-8624

ensejaram oindeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção Técnia deverá encaminhar o mesmo à deliberação da Secretária de Municipal de Educação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O presente Edital estará à disposição das instituições interessados, no período de **XX/XX/2022** a **XX/XX/2022**, por meio do seguinte endereços eletrônico: https://guaratuba.eloweb.net/portaltransparencia/.
- **9.2.** O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.
- **9.3.** Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.
- **9.4.** Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.
- **9.5.** O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.
- **9.6.** O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Secretaria de Educação, poderá ser revogado ou anulado.
- **9.7.** A Comissão de Seleção Técnica poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Guaratuba, 15 de Dezembro de 2022.

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

Secretária Municipal da Educação Decreto nº 23.639/2021



Secretaria Municipal da Educação Avenida Vieira dos Santos, 198 – Centro – Guaratuba - PR

41-3472-8624

ANEXO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone(s):
E-mail:
Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.
Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.
Local e data:

Nome e assinatura do representante da entidade.